



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 363/84

"Que estende benefícios da Lei Municipal nº328/83  
aos funcionários da Capina Química."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica estendido aos funcionários da Capina Química Municipal um adicional de insalubridade de 30%(trinta por cento) sobre seus vencimentos de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 328/83.

Art-2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG) aos 04(quatro) dias do mes de maio de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro.).

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG) aos 04(quatro) dias do mes de maio de 1.984( mil e novecentos e oitenta e quatro.)

\_\_\_\_\_  
Edição: Luiza Gonçalves